



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2540

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 12/09/02

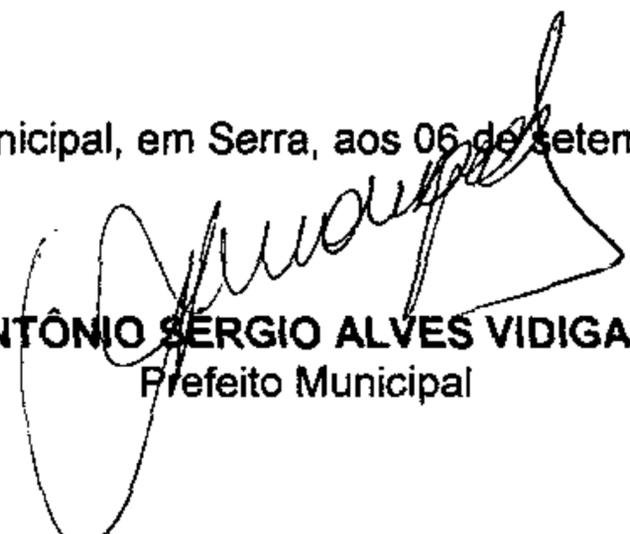
UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO TRADIÇÃO DE NOVA ALMEIDA", com sede à Rua Romana, nº 01 - Centro, Distrito de Nova Almeida, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 06 de setembro 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jgs